



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº37.465.002/0001-66

**DECRETO Nº. 2.508/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
QUERÊNCIA-MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência-MT, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade a Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

CONSIDERANDO que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT, como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica Criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ é núcleo colegiado, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ, tem o objetivo de assessorar o Gestor Municipal de Saúde, na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e insumos e formulas especiais, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ é composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ter no mínimo a representação dos seguintes segmentos:

- I – Assistência Farmacêutica;
- II – Assistência de Enfermagem;
- III – Assistência Médica;
- IV – Assistência Odontológica;
- V – Serviço de Educação em Enfermagem;
- VI – Membros convidados.

Art. 6º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ, na qualidade de membros, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Farmacêutica – Kelle da Silva Aguiar

II – Médico – Responsável Técnico - Andre O. dos Santos

III – Odontólogo – Daiana Roberti

IV – Enfermeira – Gabrieli Wentz

V – Coordenadora da Atenção Básica – Naiara Aparecida Tonetti Marson

VI - Coordenadora da Vigilância em Saúde – Aline Fabian

Art. 7º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos, Insumos e Fórmulas Especiais essenciais;

II - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

III - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos, insumos e fórmulas especiais por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento dos formulários específicos conforme os Protocolos implantados;

IV - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos, insumos e fórmulas especiais não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou do componente especializado de assistência farmacêutica – CEAF e da REMUME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;

V - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

VI - Fornecer informações e ou orientações sobre medicamentos, insumos e fórmulas especiais às equipes da Atenção Básica;

VII - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VIII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 8º - O Funcionamento e organização Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ, ocorrerá da seguinte forma:

I – As reuniões periódicas, deverão ocorrer com data, local e horário previamente definidos e informados aos membros, sendo que estas reuniões, serão de no mínimo um encontro por semestre, convocadas pelo Presidente da Comissão;

II - Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo estas reuniões, serem convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e ou Presidente da referida CFT/SMSQ;

III - As decisões da Comissão serão tomadas após aprovação de no mínimo 2/3 dos membros da Comissão;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata resumida e arquivada contendo no mínimo a data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas;

V - A Comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio, conforme o anexo I deste Decreto, que deverá estar com todos os campos preenchidos.

VI - Para cada processo de atualização da Relação de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa;

VII - Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art. 09 - Em um prazo de até 60 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ, deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Querência.

Art. 10 Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão, não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11 As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – CFT/SMSQ, têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de janeiro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Avenida Cuiabá, nº335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Cx. Postal 211, Querência – MT, CEP: 78643-000
Tel.: (66) 3529-1218 / 2193 / 1198 - Fax: (66) 3529-1298
Email: gabinete@querencia.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUERÊNCIA
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

Proposta de: () Inclusão () Exclusão () Substituição

Descrição do Produto: Nome _____

Genéricos (DCB ou DCI) _____

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta na última edição da RENAME () sim () não

DADOS FARMACOLÓGICOS:

Grupos Farmacológicos (ATC):

Principais Indicações Terapêuticas:

Contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

Justificativa da Solicitação e ou Exclusão:

Autor da Solicitação: